

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Câmara dos Deputados

Plenário:

Terça-feira (24/05/2022), às 14h

Quarta-feira (25/05/2022), às 14h

Quinta-feira (26/05/2022), às 09h

Pauta Completa

PL 2484/2021 - Obriga alteração em rótulos (*Req. de Urgência*)

Autor do requerimento: Dep. Antonio Brito (PSD/BA) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: CONTRÁRIO

O projeto obriga a inclusão do símbolo “Grão Cruzado” na parte da frente das embalagens dos alimentos sem glúten. Contudo, sabe-se que em decorrência da ampliação do mercado comercial, as relações entre as empresas e o mercado consumidor tem trabalhado ativamente, a fim de minimizar possíveis conflitos, entre a classe mais vulnerável.

Deve-se ressaltar que desde 2003, de acordo com a Lei 10674/2003 alimentos industrializados devem informar presença de glúten ou traços de glúten. Além disso, a Anvisa regula rotulagem de produtos alergênicos, desde de 2015 (RDC 26/15), agência essa que, junto ao Conselho Federal de Nutrição e Federação Nacional das Associações dos Celíacos do Brasil, afirmaram em audiência pública na Comissão de Defesa do Consumidor em setembro de 2021, que PL não é demanda do setor que ele não endereça nenhum problema regulatório.

Como consequência, mudanças dessa magnitude nos rótulos de alimentos podem acarretar em um custo estimado de R\$ 34 bilhões, em um momento crítico de inflação de

LIVRE MERCADO EM PAUTA

alimentos. Além disso, a norma também entraria em discordância com regras de comércio internacional, podendo o Brasil ser acusado de criar barreiras não tarifárias ao comércio.

PLP 178/2021 - Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias (Req. de Urgência)

Autor do requerimento: Dep. Efraim Filho (UNIÃO/PB) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O projeto institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, cria a Nota Fiscal Brasil Eletrônica (NFB-e) e a Declaração Fiscal Digital (DFD).

Atualmente, há um excesso de legislações existentes sobre as obrigações tributárias acessórias e o projeto trará benefícios de uma legislação de caráter nacional.

Com a padronização de sistemas e processos, a tendência é que os procedimentos sejam otimizados, gerando redução de custos e desburocratização de forma geral, melhorando o ambiente de negócios e reduzindo o Custo Brasil consideravelmente.

PLP 17/2022 - Código de defesa do pagador de impostos (Req. de Urgência)

Autor do requerimento: Dep. Felipe Rigoni (UNIÃO/ES) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O código de defesa do pagador de impostos é uma proteção e criação de direitos ao pagador de impostos, com o objetivo de conter os abusos de autoridade da Receita Federal. Desde a estipulação dos padrões do nosso sistema tributário, observa-se a lógica de se privilegiar o Estado em detrimento do contribuinte, que é quem o sustenta. O que se pretende com o projeto não é inverter essa lógica, apenas repará-la, com vistas à coibição de abusos

LIVRE MERCADO EM PAUTA

e retoques e inserções pontuais em nossas normas pátrias. Dentre os principais pontos do projeto, estão:

Marco legal para a instituição de taxas e tributos: hoje não há nenhuma restrição à imposição de taxas pelo Poder Público, podendo apresentar uma série de taxas, sem comprovação de necessidade e sem dar satisfação para a população. Com o código, um estudo deverá ser apresentado pelo Estado; **Boa-fé do contribuinte na interação com a Fazenda Pública:** o clima entre fisco e pagador de imposto é péssimo e o projeto pretende estabelecer a boa-fé do contribuinte e o clima de cordialidade e colaboração entre receita e pagador de imposto; **Autuação do contribuinte depende de análise da defesa prévia deste:** cancelamento de CNPJ por parte da Fazenda Pública apenas com autorização; **Proporcionalidade na responsabilidade tributária** de ser inadimplente, sendo proporcional à participação na situação que gerou o tributo; **A responsabilidade de terceiros às obrigações tributárias será solidária:** com o Código, para a Receita Federal poderá cobrar de um subsidiário de uma empresa, ela primeiro precisa constatar que o primeiro sócio inadimplente que foi cobrado estava na impossibilidade de pagar. Apenas após isso ela poderá cobrar de outro subsidiário; **SELIC aos créditos do pagador de impostos:** reajuste de crédito tributário pela SELIC; um dos motivos pelos quais a Fazenda tem superpoderes é a blindagem total dos servidores da Fazenda, que podem abusar do pagador de impostos e nada acontece com eles. No projeto, existem várias hipóteses de **punição ao servidor que abusar do pagador de impostos.**

Além disso, o projeto garante a livre iniciativa e o livre exercício de atividade econômica, considerando, também, os princípios da Liberdade Empresarial.

MPV 1100/2022 - Ajustes na cobrança das contribuições PIS/Pasep e Cofins

Autor: Poder Executivo

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL



LIVRE MERCADO EM PAUTA

Ao sancionar a Lei 4.292/2022, o Presidente da República vetou artigos que diziam respeito à possibilidade de o produtor de etanol negociar produtos diretamente com o varejo. Com o objetivo de regulamentar o tema, a MP 1100/2022, abre o mercado para que cooperativas, produtores e empresas comercializadoras e importadoras, atuem diretamente na venda do etanol aos distribuidores, postos de combustíveis, transportador-revendedor-retalhista (TRR) e mercado externo, dispensando a intermediação de uma empresa distribuidora.

Por compreender que a medida altera a situação atual e retira da cadeia um intermediário, somos favoráveis à proposta.

Senado Federal

Plenário:

Terça-feira (24/05/2022), às 16h

Quarta-feira (25/05/2022), às 16h

[Pauta Completa](#)

***Sem itens relacionados ao Livre Mercado em pauta**